

FÓRUM DA AGENDA 21 LOCAL DE GUAPIMIRIM

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – Da Constituição, Sede e Objetivos

Art. 1º - O Fórum da Agenda 21 de Guapimirim, criado pela Lei nº 261 de dezembro de 1999, modificado pelas Leis 599 de abril de 2008 e Lei 639 de outubro de 2009, tendo duração por tempo indeterminado sendo composto por representantes da Sociedade Civil, do Governo Municipal, dos Conselhos Municipais, das Unidades de Conservação e do Centro de Primatologia.

Art 2º - O Fórum da Agenda 21 de Guapimirim terá foro e sede neste município, em conformidade com o disposto neste Regimento.

Art 3º - O Fórum da Agenda 21 de Guapimirim tem como objetivos:

- I. a construção e a continuidade do processo da Agenda 21 Local;
- II. planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações propostas pela Agenda 21 Local contempladas no Plano Local Desenvolvimento Sustentável (PLDS) do Município.

§ Único – O PLDS do município é um plano estratégico e operacional de desenvolvimento sustentável elaborado de forma participativa, permanente e contínua, seguindo os princípios que norteiam a Agenda 21 brasileira preconizados pelo Ministério do Meio Ambiente.

Capítulo II - Dos Princípios e Atribuições

Art. 4º - O Fórum da Agenda 21 de Guapimirim, reger-se-á pelos seguintes princípios:

1. conscientização de valores éticos;
2. autonomia;
3. responsabilidade social e ambiental;
4. transparência;
5. compromisso com as gerações futuras;
6. participação;
7. parceria;
8. sustentabilidade.

9. intersetorialidade e interinstitucionalidade;
10. multidimensionalidade e interdisciplinaridade;
11. legalidade;
12. efetividade;
13. economicidade.

Art. 5º - São atribuições do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim:

- I. Promover o desenvolvimento local, integrado e sustentável, de modo permanente, participativo e descentralizado.
- II. Resgatar, integrar e sistematizar todas as decisões estratégicas para o desenvolvimento sustentável de Guapimirim.
- III. Organizar os diagnósticos social, econômico, educacional, cultural e ambiental do município e selecionar indicadores apropriados para os problemas identificados, que sirvam para monitorar, de forma sistemática, a situação das comunidades locais.
- IV. Elaborar um plano de ação estratégico e operacional que contenha:
 - a. contextualização;
 - b. enfoque do desenvolvimento sustentável;
 - c. caracterização do município;
 - d. visão de futuro;
 - e. estratégias, objetivos e metas;
 - f. definição de prioridades;
 - g. identificação de projetos em andamento;
 - h. instrumentos e mecanismos de implementação;
 - i. monitoração e avaliação;
 - j. compromissos institucionais e responsabilidades dos diferentes segmentos envolvidos.
- V. Harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local de Guapimirim.
- VI. Alocar recursos financeiros, humanos e materiais, necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agenda 21 Local de Guapimirim.
- VII. Fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e aos demais entes governamentais atuantes no município, para a formulação de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento sustentável.
- VIII. Fornecer subsídios à sociedade civil organizada para a promoção e implementação de estratégias de desenvolvimento sustentável.

- IX. Encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los junto à sociedade.
- X. Prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas sobre irregularidades porventura verificadas.
- XI. Divulgar todas as etapas e os resultados alcançados pelo Fórum da Agenda 21 Local.
- XII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 6º - O suporte administrativo, técnico e financeiro, em caráter permanente e/ou eventual, indispensável ao funcionamento do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim, deverá ser buscado junto às entidades públicas e privadas.

Capítulo III - Da Participação e Composição

Art. 7º - Todo e qualquer cidadão pode participar do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim com direito a voz nas Assembleias ordinárias do Fórum, sendo observados a pauta e procedimentos estabelecidos pela Coordenação Executiva do Fórum.

Art. 8º - O Fórum da Agenda 21 de Guapimirim será composto por membros da sociedade civil organizada e membros natos.

- a) São considerados Membros da **Sociedade Civil Organizada** os representantes Fundadores que participaram das oficinas da Agenda 21 de Guapimirim, patrocinado pelo COMPERJ/Petrobrás, bem como, demais habilitados e eleitos para preenchimento de possíveis vacâncias em cada um dos setores, mantendo a paridade.

§ Primeiro - A paridade entre os setores contemplará: 1º Setor: poder público; 2º Setor: entidades privadas e profissionais liberais com fins lucrativos; 3º Setor: entidades privadas sem fins lucrativos; 4º Setor: associação de moradores e comunidade.

§ Segundo – Todos os membros da sociedade civil organizada serão membros titulares com direito a voto nas Assembleias.

- b) E membros **natos** os representantes dos órgãos públicos municipais e demais instituições, conforme estabelecido na Lei 599 de abril de 2008.

§ Primeiro - Os membros natos poderão ser membros titulares ou suplentes, sendo garantido o direito a voto nas Assembleias para o membro titular.

§ Segundo - Na ausência ou ocorrendo atraso do titular nas Assembleias, o direito a voto será do Suplente presente.

§ Terceiro - O representante que for titular em mais de uma instituição/órgão terá direito a apenas um voto, devendo indicar, formalmente, outro representante para essa representação.

Art. 9º - Para ser eleito como membro da sociedade civil organizada é necessário:

- a) existir vaga para aquele setor a que esteja habilitado;
- b) ter participado de no mínimo 3 assembleias consecutivas do Fórum;
- c) apresentar manifestação expressa de interesse, em documento próprio da organização, no caso de representar uma organização em qualquer um dos setores, assinada pelo Representante Legal da Organização, e endereçada à Coordenação Executiva do Fórum;
- d) ter aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto presentes em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art. 10º - Os membros natos terão seus representantes através de indicações e/ou substituições formalizadas via ofício, para a Coordenação Executiva do Fórum, conforme existência de vacância.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres

Art. 11º - São direitos dos membros do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim:

- I. ser avisado de todas as Assembleias
- II. votar e ser votado para os cargos e comissões temáticas do Fórum.
- III. ter voz e voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- IV. ser indicado para representar o Fórum, em outras instancias, caso seja necessário.
- V. ser informado sobre as ausências de seus representantes.
- VI. participar dos Grupos de Trabalho nos quais tenham interesse direto.
- VII. solicitar à Coordenação a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mediante pedido formalizado por pelo menos 10 (dez) membros do Fórum.

Art. 12º - São deveres dos membros do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim:

- I. comparecer às Assembleias Gerais.
- II. divulgar o Fórum da Agenda 21 Local de Guapimirim.
- III. manter atualizado o seu cadastro.
- IV. zelar pelo cumprimento deste regimento.
- V. participar de forma a manter comportamento ético, respeitoso, fortalecendo bons costumes, moral e boa ordem.
- VI. zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade dos atos e ações propostas pelo Fórum da Agenda 21 de Guapimirim.

Art 13º - O afastamento temporário dos membros da sociedade civil organizada e dos membros natos poderá acontecer:

- a) com duração máxima de 6(seis) meses;
- b) através de formal comunicação à Coordenação Executiva do Fórum, informando a duração de seu afastamento;

§ Único: no caso da não reapresentação do membro no prazo acordado, caberá a Coordenação Executiva interagir com este para apuração de motivo e alertá-lo sobre o risco de desligamento, conforme previsto no Artigo 14º.

Art 14º - O desligamento dos membros do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim se dará nos seguintes casos:

- a) por solicitação própria expressa por escrito;
- b) quando a organização representada assim o declarar em documento oficial.
- c) quando vier a concorrer a cargos em eleições municipais, estaduais ou federais, através de manifestação própria ou por solicitação de qualquer membro do Fórum.
- d) quando, a critério da Assembleia, por maioria de 2/3 dos presentes, incorrer em atos considerados de interesse contrário ao Fórum, assim entendidos os contrários à ética, aos bons costumes, à moral e à boa ordem, assegurada ampla defesa, devendo constar em ata, e outros documentos, o histórico dos fatos que justifiquem essa dispensa.
- e) quanto faltar a três reuniões consecutivas ou seis alternadas num período de 12(doze) meses, sem justificativa aceita pela Assembleia, devendo constar em ata e outros documentos, o histórico dos fatos que justifiquem essa dispensa.

- f) quando faltar a seis reuniões consecutivas ou alternadas num período de 12(doze) meses, mesmo que justificadas, devendo constar em ata e outros documentos, o histórico dos fatos que justifiquem essa dispensa.

§ Único - No caso de desligamento por faltas de membro da sociedade civil organizada, a entidade por ele representada será solicitada a indicar um substituto, observado o disposto no Art. 9º. Em caso de reincidência ou de não indicação dentro do prazo de 30 dias, a entidade será substituída.

Artigo 15º - Todo membro alvo de desligamento do Fórum conforme descrito no Artigo 14º, poderá retornar somente 12(doze) meses após a data de sua saída, sendo aplicadas as diretrizes previstas nos Artigos 9º e 10º.

Capítulo V - Da Organização

Art. 16º - São instâncias do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim:

- I. Assembleia Geral
- II. Coordenação Executiva
- III. Grupos de Trabalho Temáticos

Capítulo VI – Da Competência das Instâncias

Da Assembleia Geral

Art. 17º - A Assembleia Geral é a instância soberana de decisões, composta pelos membros com direito a voz e voto do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim.

Art. 18º - O Fórum da Agenda 21 de Guapimirim reunir-se-á, ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação Executiva ou por pelo menos 10(dez) dos membros do Fórum, com pauta específica, não podendo deliberar sobre outro assunto.

Art. 19º - As Assembleias Gerais do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim serão públicas, delas podendo participar qualquer cidadão, com direito a voz, cujas sugestões poderão ser analisadas e votadas pela Plenária.

Art. 20º - O Fórum da Agenda 21 de Guapimirim deverá buscar sempre o consenso em suas decisões. Havendo necessidade de votação, as deliberações serão tomadas por metade mais um dos membros presentes.

Art. 21º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária se iniciará:

- I. em primeira chamada com pelo menos metade mais um dos membros do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim.
- II. em segunda e última chamada, 20(vinte) minutos após a primeira, com o número de membros presentes.

Art. 21º - Todas as discussões e deliberações das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão consignadas em ata circunstanciada, lida e aprovada na reunião seguinte pelos membros da Assembleia que originou a ata.

Da Coordenação Executiva

Art. 22º - A Coordenação Executiva é a representação legítima do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim, com a finalidade de dar suporte político-estratégico, técnico e administrativo para a viabilização do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável (PLDS) do Município.

§ Primeiro - É composta por 4 (quatro) membros, devendo ter representantes de cada setor, sendo designado um Coordenador e 3 (três) Secretários para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ Segundo- A coordenação será eleita pela Assembleia Geral, convocada para esse fim, em até 30(trinta) dias antes do término do mandato de cada gestão, através dos votos de maioria simples. Na ata da eleição deverá constar quem assumirá a função de Coordenador e qual o Secretário que o substituirá.

§ Terceiro - Na vacância de um dos membros da Coordenação, a vaga será assumida pela função imediatamente anterior, de forma sucessiva até que permaneça em aberto a função de 3º Secretário. A Coordenação terá autonomia para convidar um membro do Fórum para preencher a vaga e submeter à Assembleia Geral.

§ Quarto - Na vacância simultânea de mais de um membro da Coordenação, a continuidade do mandato da gestão será submetido à Assembleia Geral.

Art. 23º - São atribuições do Coordenador:

- I. Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim;
- II. Coordenar as sessões da Assembleia Geral do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim.
- III. Dar encaminhamento às decisões tomadas pelo Fórum da Agenda 21 de Guapimirim, formalizando as responsabilidades assumidas pelos membros da Assembleia Geral.
- IV. Participar, ativamente, como mediador, dos debates e decisões.
- V. Representar o Fórum da Agenda 21 de Guapimirim perante as instituições públicas e privadas, a comunidade, e demais autoridades.
- VI. Assinar documentos e demais correspondências necessárias ao funcionamento do Fórum.
- VII. Desempenhar as atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral.
- VIII. Estabelecer, com os Secretários, as atribuições de cada um.
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 24º - São atribuições dos Secretários:

- I. Providenciar e administrar as instalações físicas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos e sessões;
- II. Fazer cumprir o calendário das reuniões do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim.
- III. Redigir as pautas e elaborar as convocações das Assembleias Gerais divulgando-as aos membros do Fórum e a população em geral com 10 (dez) dias de antecedência, para as ordinárias e 5 (cinco) dias, para as extraordinárias.
- IV. Lavrar e manter em boa ordem as atas das Assembleias Gerais e reuniões do Fórum.
- V. Registrar os compromissos assumidos pelos membros da Assembleia Geral e administrar a agenda de compromissos dos integrantes da Coordenação Executiva do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim.

- VI. Responsabilizar-se pelo expediente do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim, expedindo, recebendo e arquivando atas e correspondências, guardando livros, e demais documentos.
- VII. Consolidar as informações sobre o andamento dos Grupos de Trabalho.
- VIII. Manter organizadas e atualizadas as informações sobre convênios, parcerias, administração de fundos efetuados pelo Fórum.
- IX. Atuar em consonância com o Coordenador para o bom funcionamento do Fórum.

Art. 25º - Os Grupos de Trabalho (GT`s) Temáticos, permanentes ou temporários, serão criados para prestar apoio técnico, pesquisar, analisar questões específicas, recomendar ações e apresentar relatórios, a fim de orientar os trabalhos do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim, podendo deles participar, além dos membros do Fórum, técnicos e especialistas convidados, bem como pessoas que se relacionem com os temas.

§ Único - Para a consecução dos trabalhos objeto dos GT´s poderão ser firmadas parcerias com organizações públicas e/ou privadas a qualquer nível, sujeita à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 26º - Compete aos Grupos de Trabalho:

- I. estabelecer objetivos e plano de trabalho com detalhamento de atividades a serem desenvolvidas, seus responsáveis, prazos, previsão de recursos e fontes de apoio.
- II. definir metas e indicadores para o monitoramento e avaliação dos resultados a serem alcançados.
- III. elaborar e apresentar à Coordenação Executiva e Assembleia Geral relatórios parciais sobre o andamento dos trabalhos e relatório final com as recomendações do Grupo.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Art. 27º - O exercício das funções dos membros do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim, da Coordenação Executiva e dos Grupos de Trabalho Temáticos, é de caráter social, pelo que não lhes são atribuídas remunerações de quaisquer

natureza, sendo sua efetiva participação considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 28º - Este Regimento poderá ser modificado, a qualquer tempo, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Fórum da Agenda 21 de Guapimirim com direito a voto, em Assembleia Geral convocada para esse fim.

§ Único – qualquer membro do Fórum com direito a voto poderá propor alterações no Regimento Interno, devendo encaminhar à Coordenação Executiva sua sugestão com antecedência de 10 dias antes da realização da Assembleia convocada para esse fim.

Art. 29º - Os recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento e manutenção do Fórum serão oriundos, sem ordem de preferência, do Poder Público; Parcerias; Convênios ou outras fontes desde que submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 29º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 30º - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, pela Plenária da Assembleia Geral em substituição ao Regimento Interno vigente.

Guapimirim, 3 de outubro de 2011.